



LEI Nº 5162, de 22 de Junho de 2021.

Dispõe sobre a inclusão de líderes religiosos (padre, pastores, bispos) nos grupos prioritários de vacinação Contra a COVID 19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Municipal de Vacinação contra a COVID 19, os líderes religiosos da cidade de Juazeiro do Norte (padres, pastores e bispos) da cidade de Juazeiro do Norte.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei, entende-se como líderes religiosos:

- I- padres;
- II- pastores;
- III- bispos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Autoria: Cícero Claudionor Lima Mota
Rubens Darlan de Moraes Lobo